



Secretaria de
Saúde



Resolução *ad referendum* nº 01/2025 - CMS

Jataí, 01 de abril de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS aprovados pela e asseguradas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o § 1º do art. 1ª da Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, que determina que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada ordinariamente pelo Poder Executivo;
2. Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 723/2023 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
3. Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 24/2024 que aprova o regimento interno e as diretrizes metodológicas da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (5ª CESTT);
4. Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 33/2024 que dispõe sobre a readequação das datas e cronograma das etapas municipais, regionais e etapa final estadual da 5ª CESTT;

Resolve:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do pleno a proposição da convocação da VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT) na forma da “minuta de decreto” anexa.

Rua Riachuelo nº 2.762. Vila Fátima – Jataí, Goiás. CEP: 75.803-050

(64) 3606.3600 - www.jatai.go.gov.br

Resolução *ad referendum* CMS nº 01/2025



Secretaria de
Saúde



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação.



Kelly Silva Valente

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Jataí
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/Goiás

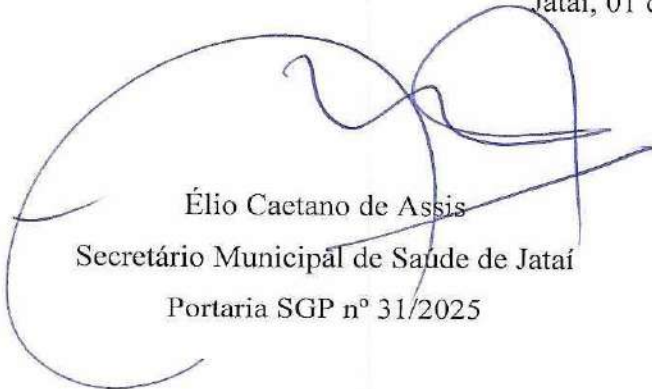


Eleida Furtado de Oliveira

CRO – Conselho Regional de Odontologia de Goiás
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde nº 01/2025, de 01/04/2025, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 01 de abril de 2025.



Élio Caetano de Assis
Secretário Municipal de Saúde de Jataí
Portaria SGP nº 31/2025

Secretaria de
Saúde

ANEXO I – MINUTA DE DECRETO CONVOCAÇÃO
DECRETO Nº _____, DE ____ DE _____ DE 20____.

Dispõe sobre a Convocação da VIII^a Conferência Municipal de Saúde de Jataí e 1^a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5^a Conferência Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora) e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII^a Conferência Municipal de Saúde de Jataí e 1^a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5^a Conferência Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora), a qual será orientada pelo tema central, “Planejando o SUS - Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano.” a realizar-se no período de 07:00 h às 17:00h de 30 de abril de 2025, em Jataí/GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A VIII^a Conferência Municipal de Saúde de Jataí e 1^a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5^a Conferência Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora) será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo respectivo presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 3º A VIII^a Conferência Municipal de Saúde de Jataí e 1^a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5^a Conferência Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora) terá abrangência municipal e contará com:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;



Secretaria de
Saúde



III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª Conferência Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora) será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª Conferência Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora) Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª Conferência Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora) Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, em _____, ____
de ____ de 20__.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de
SaúdeResolução *ad referendum* nº 02/2025 - CMS

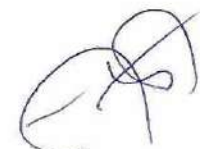
Jataí, 15 de abril de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS aprovados pela e asseguradas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o § 1º do art. 1ª da Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, que determina que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada ordinariamente pelo Poder Executivo;
2. Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 723/2023 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
3. Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 24/2024 que aprova o regimento interno e as diretrizes metodológicas da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (5ª CESTT);
4. Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 33/2024 que dispõe sobre a readequação das datas e cronograma das etapas municipais, regionais e etapa final estadual da 5ª CESTT;
5. Considerando o Decreto municipal nº 079 de 08 de abril de 2025 que dispõe sobre a convocação da VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e Iª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT) e dá outras providências;

Resolve:

Rua Riachuelo nº 2.762. Vila Fátima – Jataí, Goiás. CEP: 75.803-050

(64) 3606.3600 - www.jatai.go.gov.brResolução *ad referendum* CMS nº 02/2025

1



Secretaria de
Saúde



**ANEXO III – MINUTA DE REGIMENTO VIIIª Conferência Municipal de Saúde
de Jataí e Iª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora
(etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT)**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e Iª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT).

Art. 2º A VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e Iª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT), convocada pelo Decreto Municipal n.º 079, de 08 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 1º A VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e Iª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT) também terá como objetivos:

- I – Debater o tema e os eixos temáticos da etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT, analisando as prioridades locais de saúde para a revisão dos planos de saúde;
- II – Formular propostas no âmbito do município para o Plano de Ação para a Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;
- III – Debater e formular diretrizes e propostas nos âmbitos estadual e nacional no tema;

CAPÍTULO II

DO TEMA



Secretaria de
Saúde



dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, pelo corpo técnico da secretaria municipal de saúde.

§ 2º A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e Iª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT).

§ 4º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 5º A VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e Iª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT) será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Jataí por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. **Entende-se por segmento dos usuários (50%),** o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%),** o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- III. **Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%)** o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.



Secretaria de
Saúde



§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 1(um) Coordenador(a) – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 1(um) Representante da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde;
- III. 1(um) Conselheiro(a) convidado (a);
- IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
- V. 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 4º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. 02 (dois) conselheiros convidados, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.

§ 5º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
- II. Secretário Administrativo do Conselho Municipal de Saúde

§ 6º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I. Apoio Técnico do Conselho Municipal de Saúde
- II. Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Saúde
- III. Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
- IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da

Rua Riachuelo, nº 2.762 – Vila Fátima – CEP 75.803-050. Fones: (64) 3606-3648/3649
conselho. saude@jatai.go.gov.br

7



Secretaria de
Saúde



- apoio para a conferência;
- VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência.
- VIII. Recomenda-se que as deliberações aprovadas no eixo de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora apontem a competência de cada ente federado para sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão: municipal, estadual e federal.
- IX. As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde do trabalhador e da trabalhadora nas esferas municipais, regionais, estaduais serão destacadas no relatório final da etapa municipal;
- X. O relatório final da etapa municipal etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT será de responsabilidade do conselho municipal de saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Regional e Estadual, 5 (cinco) dias corridos após a realização da conferência.
- XI. A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada conselho, até o dia 15 do mês de maio de 2025;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos





Secretaria de
Saúde



CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 12 São instâncias de decisão na VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e Iª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT):

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar a formulação de novas propostas.

§ 2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

§ 3º A proposta de regulamento será divulgada no site da prefeitura e submetida a consulta virtual até dia 28 de abril de 2025;

§ 4º As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o § 3º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora;

§ 5º O regulamento sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Jataí e Iª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (etapa municipal da 5ª CESTT e da 5ª CNSTT) conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ